

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE USO E GESTÃO DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS

SCEN Av. L4 Norte Ed. Sede – Cx. Postal nº 09566 – CEP: 70818-900 – Brasilia – DF Telefone: (61) 3316-1480 e Fax: (61) 3316-1238

OFÍCIO nº 168 /2011/IBAMA/DBFLO/CGFAP

Brasília, / 6 de março de 2011.

A Sua Senhoria TUFI DAHER FILHO Transnordestina Logística S.A. Av. Francisco Sá, 4829 – Carlito Pamplona 60.310-002, Fortaleza - CE

C/C:

A Sua Senhoria ÉRICA CRISTINA PADOVANI HALLER Arcadis Tetraplan S.A. Av. Nove de Julho, 5960/5966 Térreo 01.406-220, São Paulo - SP

Assunto: Alteração da equipe técnica da autorização de monitoramento de fauna da ferrovia Transnordestina, trechos Eliseu Martins — Trindade, Salgueiro — Porto de Suape e Missão Velha — Porto Pecém, processo 02001.006407/2008-21.

Senhor(a) Responsável,

- 1. Encaminhamos em anexo a Autorização nº 54/2011 referente ao monitoramento de fauna do empreendimento Ferrovia Transnordestina, trechos Eliseu Martins Trindade, Salgueiro Porto de Suape e Missão Velha Porto Pecém, com a alteração da equipe técnica solicitada.
- 2. Informamos que todas as condicionantes listadas no verso da autorização deverão ser cumpridas.
- 3. A Autorização n°295/2010 perde a validade.

Atenciosamente,

Maria Nilda Augusta Vieira Leite

Maria Nilda Augusta Vieira Leite

Crondonação Geral de Autorização de

Crondonação Geral de Autorização de

USO e Gestão de Fauna e Roc. Pesqueiros

USO e Gestão Strain Substituta Mon. 1884AOS.



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO			
PROCESSO IBAMA N° 02001.006407/2008-21	AUTORIZAÇÃO № 54/2011		VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA
ATIVIDADE LEVANTAMENT	O 🗵 MO	NITORAMENTO	RESGATE/SALVAMENTO
TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS			
EMPREENDIMENTO: FERROVIA TRANSNORDESTINA, TRECHOS ELISEU MARTINS - TRINDADE, SALGUEIRO - PORTO DE SUAPE E MISSÃO VELHA - PECÉM			
Empreendedor: transnordestina logística s.a.			
CNPJ: 02.281.836/0001-37			
ENDEREÇO: Av. Francisco Sá, 4829 - Bairro Carlito Pamplona - Fortaleza/CE 60.310-002			
CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ARCADIS TETRAPLAN S.A. ENDEREÇO: AV. NOVE DE JULHO, 5966 - SÃO PAULO/SP 01.406-200			
PJ/CPF: 61.371.852/0001-08			
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: ÉRICA CRISTINA PADOVANI HALLER			
CPF: 281.304.378-80		CTF: 2268310	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Captura ilimitada de indivíduos de aves, répteis, anfíbios e mamíferos de pequeno porte. Coleta e transporte de até 5 (cinco) espécimes por espécie de mamíferos de pequeno porte, aves, anfíbios e répteis, por campanha (4 campanhas) realizada e por área amostral (14 áreas). Coleta ilimitada de espécimes encontrados mortos de qualquer táxon. Os métodos de marcação autorizados são: corte de escamas, implante de elastômero ou microchip para			
ÁREAS AMOSTRAIS: ÁERA DE INFLUÊN	icia da ferovia tr	Ansnordestina	
PETRECHOS: ARMADILHA DE INTERCE ARMADILHA FOTOGRÁFI		GAIOLAS DO TIPO SI	HERMAN E TOMAHAWK E
DESTINAÇÃO DO MATERIAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA			
AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.			
LOCAL E DATA DE EMISSÃO:		AUTORIDADE EXPE	DIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):
Brasília, 16 de matto	de 2011	m ario	- pilda Beitz
		l	

Maria Nikla Augusta Vieira Lette
Coordenação Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Feuna e Rec. Pesqueiros
Coordenadora Geral Substituta-Mari. Seaa():



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21 AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011 VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:

- CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO:
- 2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE:
- 3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
- 4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
- 5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- 6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA № 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES EDNILZA MARANHÃO DOS SANTOS FABIANA OLIVEIRA DE AMORIM LUIS AUGUSTINHO MENEZES DA SILVA YUMMA BERNADO MARANHÃO VALLE CAMILA BARRETO CAMPELLO BIONE IGOR JOVENTINO ROBERTO PAULO THIERES PINTO DE BRITO BEATRIZ CRISTINA BEÇA WEBER ANDRADE DE GIRÃO E SILVA FAGNER RIBEIRO DELFIM JOSÉ ANDERSON FEIJÓ DA SILVA BRUNO AUGUSTO TORRES PARAHYBA CAMPOS GUSTAVO ALVES DA COSTA TOLEDO DANIEL ORSI LARANJEIRAS GUSTAVO BERNARDINO MALACCO DA SILVA BEATRIZ HELENA SANTOS LEITE RENATO SOARES ARMELIN DANIEL OLIVEIRA MESQUITA REANTO AUGUSTO JUNQUEIRA GAIGA THIAGO CÉSAR FARIAS DA SILVA LAUREANE DOS SANTOS SOUZA MARIA LUCIA CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

401.924.664-53/468927 042.581.594-33/1832168 887.542.434-91/469144 029.240.694-08/471506 057.482.554-13/5045427 915.378.783-87/1885273 913.936.203-53/590282 258.140.928-23/4519812 809.178.603-49/241688 043.223.534-52/2598599 074.032.114-56/2496469 311.493.498-67/1996213 048.660.034-30/881693 703.386.121-49/5153960 032.263.636-11/324649 301.635.118-88/3582989 245.918.418-20/5143141 196.288.298-58/243115 082.153.376-27/2511287 045.719.234-81/331999 026.083.203-09/5064396 438.519.674-53/594280 025.925.941-16/5015842

CPF/CTF:

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

MARIANA DE ANDRADE BARRETO

Maria Nilda Augusta Vieira Leite
Coordenação Geral de Autorização de
Uso e Gestão de Fauna e Rec. Pesqueiros
Coordenadora Geral Substituta Mat. 684408

maio pildo Beila



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21 AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011 VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA

CONDICIONANTES

Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização;
 - A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.3 abaixo.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. Durante o monitoramento de fauna devem ser realizados os seguintes procedimentos:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada com presença de algum membro da equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá se comunicada oficialmente ao IBAMA.
 - b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente.
 - c) As armadilhas de queda devem ser retiradas dos locais de captura ou permanecer tampadas entre os períodos de amostragem. Devem possuir dispositivo de segurança contra afogamentos e hipertermia/hipotermia, como furos na base dos baldes, colocação de folhas, gravetos e vasilha d'água (pequena de forma que não



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21 AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011 VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA

possibilite o afogamento do animal). As vistorias devem ser, no mínimo, diárias e preferencialmente matutinas.

- d) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não deverão ser reintroduzidos. Deve ser apresentada destinação adequada para esses animais.
- Em até 30 dias após o término da vigência desta autorização, a coordenação do projeto deverá encaminhar relatório impresso e digital contendo:
 - a) caracterização do ambiente encontrado na área de influência do empreendimento, com descrição dos tipos de fitofisionomia. Os tipos de fitofisionomias deverão ser mapeados, com indicação dos seus tamanhos em termos percentuais e absolutos, além de indicar os pontos amostrados para cada grupo taxonômico;
 - lista das espécies encontradas, forma de registro e habitat, destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológico, inclusive domésticas, e as migratórias.
 - detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
 - d) curva do coletor por grupo inventariado em cada área amostral.
 - e) esforço e eficiência amostral, parâmetros de riqueza e abundância das espécies, índice de diversidade, coeficiente de similaridade entre as áreas e demais análises estatísticas pertinentes, por fitofisionomia e grupo inventariado;
 - n tabela (dados brutos) contendo todos os indivíduos capturados e observados apresentando nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21 AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011 VALIDADE
DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR
DA ASSINATURA

marcação, área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, sexo, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação e o coletor/observador. Adicionalmente, devem ser registrados os dados biométricos e sanitários dos espécimes capturados. Para os animais sociais observados, deve ser registrado o número de indivíduos presente no grupo e para animais arborícolas anotar a altura no estrato vegetacional.

- g) tabela (dados brutos) contendo exclusivamente os animais enviados para as Universidades apresentando nome científico, número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual), data da coleta, coordenadas planas e fitofisionomia da captura.
- tabela (dados brutos) dos animais recapturados contendo nome científico, nome comum, tipo de marcação, sequência de marcação, sexo, status de conservação (IUCN, MMA, lista estadual), endemismo, destinação final. Para a captura e cada recaptura registrar: área amostral, fitofisionomia, habitat, coordenadas planas (UTM), estação do ano, método de registro, data, horário de registro, estágio reprodutivo, estágio de desenvolvimento, coletor/observador.
- tabela (dados brutos) a parte para todos os indivíduos registrados por atropelamento com o nome científico, a data de registro, o quilômetro da rodovia e as coordenadas planas.
- carta de recebimento da Instituição depositária contendo a lista e a quantidade dos animais recebidos. Os espécimes oriundos desta Autorização não poderão ser comercializadas.
- k) anexo digital com planilha dos dados brutos em formato editável (ex. xml);
- o prazo estabelecido no item 2.2 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.006407/2008-21 AUTORIZAÇÃO Nº 54/2011 VALIDADE DOIS ANOS E NOVE MESES A PARTIR DA ASSINATURA

m) o coordenador deve enviar uma declaração se responsabilizando pelo conteúdo do relatório. A declaração deverá ser anexada ao relatório.

- 2.3. <u>Deverão ser encaminhados relatórios parciais anuais no mês de novembro contendo todos os itens listado no item 2.2.</u>
- 2.4. A Autorização nº 295/2010 perde a validade